

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311.02-2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311.02-2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CARRO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Carro com 7 Lugares: Motor 1.8 SPE/4 ECO Flex; Potência até 111 cv (com etanol) e 106 cv (com gasolina) a 5200 rpm. Torque até 17,7 kgfm (etanol) e 16,8 kgfm (gasolina) a 2600 rpm. Câmbio automático de 6 marchas. Dimensões e Capacidades - Comprimento de 4,36m; Largura - 1,73m; Altura - 1,66m; Entre eixos - 2,62m; Tanque de Combustível - 53 litros; Porta-malas - 162 litros com 7 lugares, expandindo para 553 litros com a terceira fileira rebatida. Outras características: Segurança - Freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração (em algumas versões). Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com Apple CarPlay e Android Auto em versões mais equipadas. Suspensão: Dianteira independente (McPherson) e traseira com eixo de torção. | 1.0 | Unidade |         |          |
| Carro com 7 Lugares: Motor 1.8 SPE/4 ECO Flex; Potência até 111 cv (com etanol) e 106 cv (com gasolina) a 5200 rpm. Torque até 17,7 kgfm (etanol) e 16,8 kgfm (gasolina) a 2600 rpm. Câmbio automático de 6 marchas. Dimensões e Capacidades - Comprimento de 4,36m; Largura - 1,73m; Altura - 1,66m; Entre eixos - 2,62m; Tanque de Combustível - 53 litros; Porta-malas - 162 litros com 7 lugares, expandindo para 553 litros com a terceira fileira rebatida. Outras características: Segurança - Freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração (em algumas versões). Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com Apple CarPlay e Android Auto em versões mais equipadas. Suspensão: Dianteira independente (McPherson) e traseira com eixo de torção. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |         |         |          |

1.2 O veículo automotor deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. O veículo deverá ser entregue emplacado. O veículo deverá ser equipado com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito. A garantia será de 1 (um) ano, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária. Garantia do veículo deverá ser por empresa homologada pelo fabricante do veículo conforme site da montadora do veículo ou declaração da fabricante do veículo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado total da contratação é R\$ 148.471,67 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385, DIVINO SALVADOR, Meruoca / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**





8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 04 de fevereiro de 2026



**Silvia Maria Do Nascimento Freitas**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## Estudo Técnico Preliminar

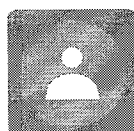
Processo administrativo Nº 0311.02-2025



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data  
04/02/2026



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Meruoca/CE identifica a necessidade de adquirir um veículo automotor tipo carro de passeio, com capacidade para 7 (sete) lugares, zero km, com o objetivo de atender as demandas operacionais e administrativas da pasta. A aquisição visa garantir maior eficiência, segurança e agilidade no deslocamento de servidores, materiais pedagógicos e técnicos entre as unidades escolares, zonas rurais e urbanas, bem como em viagens institucionais para capacitações, reuniões e eventos educacionais em outras localidades.

Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações logísticas que comprometem o cumprimento de suas atividades, especialmente em áreas de difícil acesso e em situações que exigem transporte coletivo de equipe. O veículo solicitado permitirá:

- Apoio às atividades de supervisão escolar e visitas técnicas;
- Atender com mais eficiência a demanda da Secretaria;
- Garantir segurança, conforto e acessibilidade, tanto para os profissionais quanto para usuários que necessitem de transporte;
- Transporte de servidores para formações, seminários e encontros pedagógicos;
- Deslocamento para entrega de materiais didáticos e equipamentos;
- Atendimento a situações emergenciais nas escolas da rede municipal.

Por tanto, a aquisição e escolha por um veículo com capacidade para 7 lugares justifica-se pela necessidade de fortalecer a mobilidade das equipes de trabalho, ampliar o alcance de serviços ofertados, garantindo maior efetividade das ações da secretaria, tudo isso em consonância com a economia e praticidade, e também otimizando recursos públicos.



## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante                 | Responsável                        |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| Fundo Municipal de Educacao - FME | Sílvia Maria do Nascimento Freitas |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Meruoca/CE, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e documentais:

- **Comprovação de capacidade técnica:**  
A empresa fornecedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na comercialização de veículos automotores similares ao objeto do certame.
- **Documentação obrigatória do veículo:**  
O veículo deverá ser entregue acompanhado de:
  - Manual do proprietário;
  - Manual de garantia;
  - Certificado de registro e licenciamento;
  - Demais documentos exigidos pela legislação vigente e especificados no edital.
- **Conformidade com o item especificado no certame:**  
O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital do processo licitatório, incluindo:
  - Tipo: carro de passeio;
  - Capacidade: 7 (sete) lugares;
  - Combustível, motorização, itens de segurança e conforto, conforme detalhado no certame.
- **Condições de entrega:**  
O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, novo, sem uso anterior, com todos os componentes e acessórios originais de fábrica, e com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital.

Esses requisitos garantem que o veículo escolhido atenda as demandas necessárias da Secretaria, ofertando conforto, segurança e eficiência.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o custo da contratação, foi realizado levantamento de preços públicos praticados no mercado nacional atualmente e alguns certames de licitação, considerando veículos automotores tipo carro de passeio com capacidade para 7 (sete)

lugares, novos, com características compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A média dos preços levantados é de aproximadamente R\$ 148.471,67, valor que pode servir de referência para a estimativa de custo no Termo de Referência da contratação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor tipo carro de passeio, com capacidade para 7 (sete) lugares, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Meruoca/CE. O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com as especificações do certame, incluindo itens de segurança, conforto e desempenho adequados ao uso institucional.

A escolha por um veículo com essa configuração visa atender às necessidades de deslocamento de equipes técnicas e administrativas da Secretaria, especialmente em atividades que envolvem visitas às unidades escolares, participação em eventos pedagógicos, transporte de materiais e atendimento a demandas emergenciais. A capacidade para 7 lugares permitirá o transporte coletivo de servidores, otimizando recursos e reduzindo custos com locações ou uso de múltiplos veículos.

A entrega do objeto deverá ocorrer em perfeito estado de funcionamento, com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo manual do proprietário, manual de garantia, certificado de registro e licenciamento, além de atestado técnico que comprove a capacidade da empresa fornecedora. O veículo deverá estar pronto para uso imediato, sem necessidade de adaptações ou complementações.

Essa solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão pública, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores da educação e contribuindo para o aprimoramento das ações da Secretaria no território municipal.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.  | UND.    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | Carro com 7 Lugares: Motor 1.8 SPE/4 ECO Flex; Potência até 111 cv (com etanol) e 106 cv (com gasolina) a 5200 rpm. Torque até 17,7 kgfm (etanol) e 16,8 kgfm (gasolina) a 2600 rpm. Câmbio automático de 6 marchas. Dimensões e Capacidades - Comprimento de 4,36m; Largura - 1,73m; Altura - 1,66m; Entre eixos - 2,62m; Tanque de Combustível - 53 litros; Porta-malas - 162 litros com 7 lugares, expandindo para 553 litros com a terceira fileira rebatida. Outras características: Segurança - Freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração (em algumas versões). Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com Apple CarPlay e Android Auto em versões mais equipadas. Suspensão: Dianteira independente (McPherson) e traseira com eixo de torção. | 1,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD.  | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------------|----------------|
| 1    | Carro com 7 Lugares: Motor 1.8 SPE/4 ECO Flex; Potência até 111 cv (com etanol) e 106 cv (com gasolina) a 5200 rpm. Torque até 17,7 kgfm (etanol) e 16,8 kgfm (gasolina) a 2600 rpm. Câmbio automático de 6 marchas. Dimensões e Capacidades - Comprimento de 4,36m; Largura - 1,73m; Altura - 1,66m; Entre eixos - 2,62m; Tanque de Combustível - 53 litros; Porta-malas - 162 litros com 7 lugares, expandindo para 553 litros com a terceira fileira rebatida. Outras características: Segurança - Freios ABS, airbags frontais, controle de estabilidade e tração (em algumas versões). Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com Apple CarPlay e Android Auto em versões mais equipadas. Suspensão: Dianteira independente (McPherson) e traseira com eixo de torção. | 1,000 | Unidade | 148.471,67    | 148.471,67     |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 148.471,67 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação, não se recomenda o parcelamento da solução. A aquisição refere-se a um único veículo automotor tipo carro de passeio, com capacidade para 7 (sete) lugares, cuja entrega deve ocorrer de forma integral e imediata, em perfeito estado de funcionamento, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

O parcelamento, neste caso, não se mostra viável nem vantajoso, pois:

- Trata-se de um bem indivisível, cuja funcionalidade depende da entrega completa;
- O fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização técnica e a homogeneidade do objeto, dificultando o controle de qualidade e a garantia de conformidade com as especificações do certame;
- A entrega parcial não atenderia às necessidades da Secretaria, que depende do veículo para deslocamentos imediatos e contínuos;
- A contratação unitária favorece a celeridade no processo de aquisição, reduz custos administrativos e evita riscos de incompatibilidade entre partes ou fornecedores distintos.



Portanto, a solução será contratada de forma única e integral, garantindo uma gestão mais eficiente e funcional do certame para o Município de Meruoca/CE.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, está plenamente alinhada com os princípios da gestão pública eficiente, econômica e voltada ao interesse coletivo. A solução proposta decorre da análise das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação, que exigem: Deslocamentos frequentes de equipes técnicas e administrativas; Atendimento a unidades escolares em áreas urbanas e rurais, inclusive de difícil acesso; Apoio logístico a ações pedagógicas, formações, eventos educacionais e visitas técnicas; Garantia de cobertura territorial e continuidade dos serviços educacionais.

Do ponto de vista técnico, a aquisição definitiva do veículo contribui para a estruturação da frota pública, assegurando disponibilidade imediata e autonomia operacional, sem depender de contratos terceirizados que podem limitar a flexibilidade e elevar os custos.

Do ponto de vista prático, trata-se de uma solução direta e funcional, desde que observados os seguintes cuidados: Planejamento orçamentário com reserva de recursos e identificação da dotação adequada; Definição clara das especificações técnicas mínimas compatíveis com o uso previsto; Escolha da modalidade licitatória que favoreça ampla competitividade e economicidade (preferencialmente Pregão Eletrônico); Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e prazo adequado para entrega; Garantia de assistência técnica, prazo mínimo de garantia e documentação completa do veículo.

A contratação reforça a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais e ampliando o alcance das ações no território municipal.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A medida em análise, tem como objetivo atender de forma eficaz às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação. Com a efetivação da compra, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

### 1. Melhoria da mobilidade institucional

- Garantia de deslocamento seguro, contínuo e eficiente das equipes técnicas e administrativas da educação;
- Ampliação da cobertura territorial, incluindo escolas em zonas urbanas e rurais, assegurando o acompanhamento pedagógico e técnico das unidades escolares.

### 2. Aumento da eficiência dos serviços

- Otimização das visitas técnicas, formações, entregas de materiais e ações





educativas;

- Maior agilidade e autonomia na execução das atividades planejadas, sem depender de veículos de terceiros ou transporte alternativo.

### 3. Redução de custos operacionais a médio e longo prazo

- Diminuição de gastos com locações e contratações de transporte, que geram custos acumulados em usos recorrentes;
- Minimização de riscos de indisponibilidade e interrupções nos serviços por falhas logísticas.

### 4. Melhoria das condições de trabalho

- Mais conforto e segurança para os servidores durante os deslocamentos;
- Redução do desgaste físico e emocional causado por veículos inadequados ou indisponíveis.

### 5. Fortalecimento da estrutura educacional

- Maior presença da Secretaria nos territórios escolares, reforçando o vínculo com a comunidade educativa;
- Aproximação entre equipes técnicas e unidades escolares, demonstrando comprometimento com a qualidade do serviço público.

### 6. Patrimônio durável para o município

- Incorporação de um bem de longa vida útil ao patrimônio municipal, contribuindo para a estruturação e modernização da frota pública voltada à educação.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e garantir que o processo ocorra de forma eficiente, transparente e conforme os princípios da administração pública, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas do veículo, justificativas da contratação, estimativa de custos e critérios de julgamento;
- Reserva orçamentária com identificação da dotação adequada no plano de despesas da Secretaria Municipal de Educação;
- Escolha da modalidade licitatória, preferencialmente Pregão Eletrônico, visando ampla competitividade e economicidade;
- Publicação do edital, com prazo adequado para apresentação de propostas e ampla divulgação nos meios oficiais;
- Designação de equipe técnica responsável pelo acompanhamento do processo licitatório e pela fiscalização da entrega do objeto;
- Solicitação de atestado de capacidade técnica da empresa vencedora, comprovando experiência na comercialização de veículos similares;
- Verificação da documentação obrigatória do veículo no momento da entrega, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia,



emplacamento e licenciamento;

- Formalização do contrato administrativo, com cláusulas que assegurem assistência técnica, prazo de garantia e penalidades em caso de descumprimento;
- Registro patrimonial do bem adquirido, com inclusão no inventário da frota municipal vinculada à Secretaria de Educação.

Essas providências asseguram a legalidade, eficiência e efetividade da contratação, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma tradicional, e não pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão das seguintes justificativas:

- Aquisição pontual e específica: Trata-se de uma demanda única e definida, a compra de um veículo automotor tipo carro de passeio, com capacidade para 7 (sete) lugares — sem previsão de compras recorrentes ou adesões futuras por outros órgãos.
- Objetivo imediato e determinado: A Secretaria Municipal de Educação possui necessidade concreta e imediata de dispor do veículo para atender às suas atividades operacionais, não havendo justificativa técnica para manter uma ata de registro de preços vigente.
- Evita compromissos administrativos prolongados: A contratação direta por pregão permite maior controle sobre o processo e evita a manutenção de registros que não serão utilizados em outras oportunidades.
- Maior objetividade e celeridade: O pregão tradicional atende plenamente à necessidade, com ampla competitividade, transparência e economicidade, sem os trâmites adicionais exigidos pelo SRP.

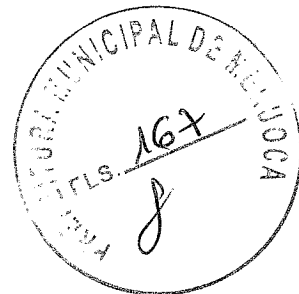
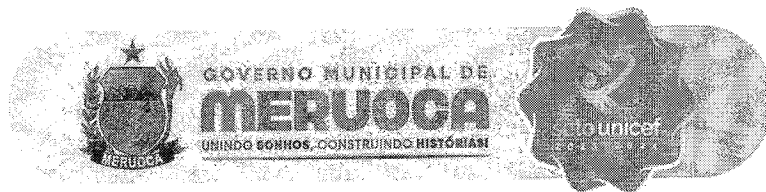
Dessa forma, a opção pelo Pregão tradicional é a mais adequada à natureza da contratação, garantindo eficiência, legalidade e atendimento imediato às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, por se tratar de contratação simples e pontual. A aquisição de um único veículo não exige divisão de responsabilidades, sendo mais eficiente a participação individual dos licitantes.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição do veículo é uma contratação correlata, pois está atrelada funcionalmente à execução de outras atividades da Secretaria de Educação, integrando-se ao conjunto



de ações voltadas ao atendimento da população. No entanto, não é interdependente, uma vez que a sua execução contratual e funcional não depende da contratação simultânea de outro serviço ou produto específico.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

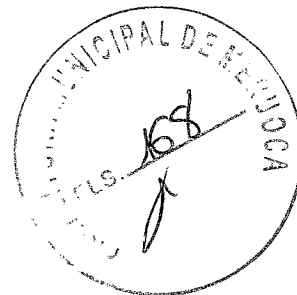
A aquisição de veículo automotor pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis. Para mitigar esses efeitos, serão adotadas as seguintes medidas:

- Preferência por veículos com menor consumo de combustível e tecnologia menos poluente;
- Manutenção preventiva regular para garantir eficiência energética e reduzir emissões;
- Incentivo ao uso racional do veículo, priorizando deslocamentos essenciais e coletivos.

Essas ações contribuem para minimizar os impactos ambientais e promover uma gestão sustentável da frota pública.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e razoável, pois atende a uma necessidade concreta da Secretaria Municipal de Educação, contribui para a melhoria da logística institucional e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A aquisição do veículo permitirá maior autonomia, segurança e agilidade nas ações educacionais do município.



Meruoca / CE, 04 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Carlos Romário M. Monte Freire*  
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

*Arvislan Diniz Florencio*  
Arvislan Diniz Florencio  
PRESIDENTE

*Ana Paula Soares da Silva*  
Ana Paula Soares da Silva  
MEMBRO

*José Ferreira Sobrinho*  
José Ferreira Sobrinho  
MEMBRO